


**AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados que a licitação eletrônica na modalidade Pregão Eletrônico nº. 031/2020 (Proc. Adm. SEI nº. 001275-01/2020 8.23.8000) que tem como objeto: Formação de Registro de Preços para eventual compra de aparelhos telefônicos do tipo *smartphone* para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, teve como resultado:

ITEM/GRUPO	EMPRESA VENCEDORA	VALOR OFERTADO (R\$)	VALOR EDITALÍCIO (R\$)	RESULTADO/SITUAÇÃO
1	IAKSON ABREU MASCARENHAS	218.967,00	222.111,00	Adjudicado/ Homologado
2	F K NUNES RODRIGUES	473.250,00	535.386,00	Adjudicado/ Homologado

Documento assinado eletronicamente por FRANCINEIA DE SOUSA E SILVA, Subsecretária, em 15/10/2020 às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Pontam da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://seu.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 0878371 e o código CRC 3EDF7946.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO Nº 00413/2020-SPWA  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 030/2020 - SRP  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, CONTENDO ANEXO SERVIÇOS DE MAIO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA A MANUTENÇÃO E CONSÓRCIO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO, MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, AMPLIAÇÕES, EFICIENTIZAÇÕES E MODERNIZAÇÕES NO SISTEMA.

COMUNICADO

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada por meio do Decreto nº. 002E-2020, torna público que a sessão pública marcada para o dia 15/10/2020 (quinta-feira) às 10:00h, visando a abertura das propostas de preços da CONCORRÊNCIA 030/2020, Processo 00413/2020 – SPWA, não ocorreu devido à impossibilidade de comparecimento da Comissão Permanente de Licitação, por motivos de saúde de um dos membros, ocorrendo de suspeita de contaminação do novo coronavírus, sendo assim observadas as normas de higienização e prevenção determinadas pelas autoridades sanitárias, em cumprimento ao disposto nos Decretos nº 030E e nº 041E de 2020 de caráter de CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO de prevenir e garantir a segurança e a saúde de todos servidores presentes nas dependências da Comissão de Licitação. Desta feita, a sessão pública de abertura de propostas, a ser assegurada a seguir para a seguinte data, será publicado novo comunicado com horário e data para a abertura das respectivas propostas.

Boa Vista RR, 16 de outubro de 2020.  
Fábio Wilian Teruliano de Barros  
Vice-Presidente da CPL

**Richard Quirino Leão Pereira**  
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão Eletrônico nº 123/2020  
Processo nº 008933/2020 – SEMGES

Homologação o Pregão Eletrônico nº. 123/2020, Processo nº 008933/2020 – SEMGES, que tem como objeto aquisição de recarga de gás GLP, composição básica de propano e butano (gás de cozinha), com unidade de fornecimento, botaiga de 13kg, item disponível para fogões domésticos, para atender as famílias em vulnerabilidade durante o período de emergência (COVID-19), cuja adjudicação dos Lotes I e II foram a favor da empresa N. N. A. SOUSA/EIRELI, CNPJ nº 20.047.606/0001-93, sendo o lote I pelo valor de R\$ 358.402,50 (trezentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo um valor total dos lotes de R\$ 477.970,00 (quatrocentos e setenta e sete mil novecentos e setenta e seis reais).

Thayssa Pereira Cardoso  
Secretária Municipal de Gestão Social – Interna

O Serviço Social do Transporte – SESP, torna público a adjudicação e homologação da concorrência nº 013/2020 cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos, odontológicos e fisioterápicos, conforme termo de referência e especificações, para atender a Unidade do SESP SENAT – B052, em favor da empresa KL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 27.252.621/0001-19, no valor total de R\$ 43.788,00 (quarenta e três mil e setecentos e oitenta e oito reais).

**Richard Quirino Leão Pereira**  
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 148/2020 – Registro de Preços  
Processo nº 0133312020 – SMEC

O Município de Boa Vista – RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 000E-2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 5213, de 11/09/2020, comunica a quem interessar que após análise do pedido de Impugnação do Edital Interposta pela EMPRESA POSITIVO TECNOLÓGICA S.A, folclada na resposta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, julga IMPROCEDENTE o pedido de impugnação. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos a disposição dos interessados. Na oportunidade, esta Pregoeira torna público a REVOGAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LICITATORIOS, do Pregão supracitado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexa autos, novo procedimento será lançado em data oportuna.

Joana Dárcy Rabelo  
Pregoeira

**COMUNICADO**

**A Secretaria do Estado da Saúde vem a público comunicar que, as empresas interessadas em Contratação de possível empresa de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda, compreendendo o conjunto de**



EM BRANCO




PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
PREGÃO

CPL/PMBV  
F 218  
P 009933  
R \_\_\_\_\_

A CPL / PRESIDÊNCIA,

Encaminhamos para que sejam tomadas as providências quanto à celebração de contrato e emissão de nota de empenho.

Boa Vista – RR, 19 de outubro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Joana Darc Rabelo**  
Pregoeira

RECEBIDO  
EM 19 / 10 / 2020  
HORAS 10 : 29  
Nubia

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício nº. 030895/2020 – GAB/CPL

Boa Vista – RR, 19 de outubro de 2020.

A Senhora  
**Thayssa Pereira Cardoso**  
Secretária Municipal Interina de Gestão Social – SEMGES

**Referência:** Proc. 009933/2020- SEMGES

Senhora Secretária,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o Processo 009933/2020-SEMGES Vol. I e II, para prosseguimento dos autos, tendo em vista a publicação do Aviso de Homologação às fls. 215 a 217.

Atenciosamente,

**Fábio Willian Tertuliano de Barros**  
Vice-Presidente da CPL

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – São Francisco  
Tel. 095-3621-1756  
CEP: 69.305-130 – Boa Vista - RR



EM BRANCO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
CHEFIA DE GABINETE




## DESPACHO

**Ao FMAS/SEMGES,**

Encaminhamos os autos do Processo nº 9933/2020/SEMGES/VOL. 01 e 02, cujo objeto é aquisição de recarga de gás de cozinha - GLP, para análise e demais providências, conforme despacho na folha 219, emitido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Boa Vista – RR, 19 de outubro de 2020.

  
**Romênia Maranhão da Cunha**  
Chefe de Gabinete  
SEMGES



EM BRANCO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Mun. de Boa Vista
Fis. 221
Proc. 9933120
485
Rubrica

**PROCESSO 009933/2020/SEMGES/VOL. 2**

**À Gerência de Orçamento/FMAS,**

Encaminhamos os autos para providências quanto à emissão de Nota de Empenho.

Posterior ao feito, remeter a Assessoria Especializada para elaboração do contrato.

Boa Vista-RR, 19 de Outubro de 2020.

**JAIR DALL'AGNOL**

Diretor Executivo do Fundo Municipal de Assistência Social

EM BRANCO



# SECRETARIA MUN. DE GESTÃO SOCIAL

05943030/0001-55

Av. Major Williams, nº 1687, Centro, CEP 69301-110 Boa Vista – Roraima.

Exercício de 2020



NOTA EMPENHO Número 381

Processo: 9933/2020

### Interessado

Fornecedor **BOAVENTURA DISK GÁS** 29.047.505/0001-93 Cod 1846  
 Endereço  
 Banco 000 Agência 0653-0 Conta 000004322-8

Ficha 124 Data 20/10/2020 Tipo de Empenho GL - Global

### Fonte de Recurso

00 Recursos Ordinarios

### Aplicação

400 ASSISTÊNCIA SOCIAL

311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN

### Fonte STN

1.311.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos do Exercício

10 01 00 Fundo Municipal de Assistência Social  
 08.244.0048.1272.0000 Enfrentamento da Emergência COVID-19  
 3.3.90.32.03 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
 MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL

Dotação Inicial	Empenhado até Data	Valor Empenhado	Saldo Atual
3.371.250,00	289.017,00	477.870,00	2.604.363,00
477.870,00 quatrocentos e setenta e sete mil, oitocentos e setenta reais *****			

### Material/Serviço

Despesa com aquisição de gás de cozinha, GLP.

  
**JAIR DALL'AGNOL**  
 DIRETOR EXECUTIVO FMAS/SEMGES -INTERINO

  
**THAYSSA PEREIRA CARDOSO**  
 SECRETÁRIA MUN. DE GESTÃO SOCIAL - INTER

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
GERÊNCIA DE COMPRAS E ORÇAMENTO



A Assessoria Especializada,

Referência: 009933/2020/SEMGES/VOL.1

Interessado: SEMGES

Assunto: Aquisição de recarga de gás de cozinha - GLP.

Encaminhamos o presente processo com a solicitação atendida, remetemos para prosseguimento e demais providências.

Boa Vista-RR, 27 de outubro de 2020.

*Rafael Inácio Cavalcante*  
Gerente de Compras e Orçamento  
FMAS/SEMGES

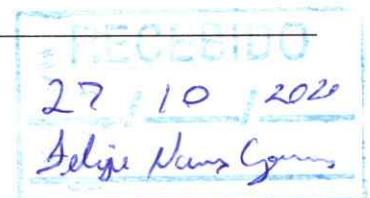
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

AV. MAJOR WILLIAMS, 1687 – Centro

CEP 69301-110- Boa Vista – RR

Fone: (95) 3198-9381

[semges@boavista.rr.gov.br](mailto:semges@boavista.rr.gov.br) | [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por RAFAEL INACIO CAVALCANTE em 27/10/2020 às 11:58

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <http://portal.tidalidade.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: B2296E9

EM BRANCO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ASSESSORIA ESPECIALIZADA



**TERMO DE JUNTADA**

Pelo presente inserimos aos autos do processo 9933/2020/SEMGES, que tem por objeto Aquisição de Recarga de Gás-GLP, Composição Básica de Propano e Butano (Gás de Cozinha), com unidade de fornecimento: Botija de 13KG, retornável para fogões domésticos, para atender as famílias em vulnerabilidade durante a pandemia de coronavírus (COVID-19).

- **Certidão Negativa de Obrigações e Débitos Tributários- CND;**
- **Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;**
- **Certidão Negativa de Débitos;**

Boa Vista – RR, 28 de outubro de 2020.

*Renilcilene Santos Silveira*  
**Renilcilene Santos Silveira**  
Estagiária/FMAS

EM BRANCO



Estado de Roraima  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Departamento da Receita  
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

**CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND**

CGF/CPF/CNPJ	Nome / Razão Social
29.047.505/0001-93	N. N. A. SOUSA EIRELI

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB n° 367/2011 publicada no D.O.E n° 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 27/10/2020

Validade: 25/01/2021

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/>

**Código de Autenticação: 01115D**

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERE COM  
A INTERNET  
Renilcilene

EM BRANCO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 29.047.505/0001-93

**Razão Social:** N N A SOUSA EIRELI

**Endereço:** TV DOS MACUXIS 3887 SALA 01 / EQUATORIAL / BOA VISTA / RR /  
69317-318

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/10/2020 a 17/11/2020

**Certificação Número:** 2020101905014288526980

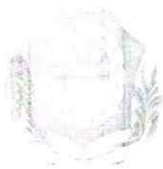
Informação obtida em 28/10/2020 11:03:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

CONFERE COM  
A INTERNET  
Renildalene.

EM BRANCO





**Prefeitura Municipal de Boa Vista**  
 Rua Coronel Pinto, 188  
 Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150  
 CNPJ: 05.943.030/0001-55

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 007718/2020.E

Nome/Razão Social: **N. N. A. SOUSA EIRELI**  
 Nome Fantasia: **BOAVENTURA DISK GAS**  
 Inscrição Municipal: **965441.0** CPF/CNPJ: **29.047.505/0001-93**  
 Endereço: **TV. DOS MACUXIS, 3887 SALA 01**  
**EQUATORIAL BOA VISTA - RR CEP: 69317-318**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

.....  
 .....  
 .....  
 .....

Esta certidão foi emitida em 23/10/2020 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **22/12/2020**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **6600005211120000051531060007718202010233**



CONFERE COM  
A INTERNET  
*Renildoilene*

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:  
<https://boavista.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO 1059 - SEMGES/FMAS/ASSESP/2020.  
NUP: 9.170925/2020

**TERMO DE CONTRATO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR, E A  
EMPRESA N. N. A. SOUZA EIRELI  
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o. 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil, 1011, bairro – São Francisco, nesta cidade, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Gestão Social **THAYSSA PEREIRA CARDOSO**, brasileira, portadora do RG 231155-6 SSP/DF, devidamente registrada no CPF sob 006.549.281-18, residente e domiciliada a rua: Ji Paraná, 298 – Paraviana, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **N. N. A. SOUZA EIRELI**, estabelecida na Rua: Travessa dos Macuxis, 3887, Bairro: Equatorial, Boa Vista - RR, inscrita no **CNPJ** sob o nº 29.047.505/0001-93, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Procurador o Senhor **KEVIN KOPPER ANDRADE REETZ**, residente e domiciliado na Rua: Pescada, 285, Bairro: Santa Tereza, Boa Vista – RR, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, portador do RG 387190-8 SSP/RR e CPF 144.996.457-51, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo 9933/2020/SEMGES, em consequência do Pregão Eletrônico 123/2020, homologado em 09/10/2020, às fls. 213 a 217 do processo, nos termos da Lei 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS-GLP, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA), COM UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOTIJA DE 13KG, RETORNÁVEL PARA FOGÕES DOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE DURANTE A PANDEMIA DE CORONAVÍRUS (COVID-19)**, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente aos lotes de 1 e 2.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO**

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) O edital pertinente ao **Pregão Eletrônico** nº 123/ 2020 e o anexo I (Termo de Referência);
- b) Proposta da **CONTRATADA**;
- c) Ata da sessão da licitação;
- d) Demais documentos anexados ao Processo.

*Kevin Kopper Andrade Reetz*



EM BRANCO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**3.1 – A CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

**3.2 -** Cumprir fielmente as condições de entrega, recebimentos e prazos constantes no Termo de Referência.

**3.3 - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

**3.3.1 -** O material deverá ser entregue nas unidades, conforme solicitação, anexo III (Termo de Referência);

**3.3.2 -** O fornecimento se dará mediante solicitação específica encaminhada pela Superintendência de Proteção Social Básica, encaminhada à **CONTRATADA**;

**3.3.3 -** A solicitação deverá ser autorizada pela Superintendência de Proteção Social Básica (SPSB), em quantidade para uso imediato evitando assim o armazenamento nas unidades.

**3.3.4 -** Para os itens é obrigatório constar a marca, lote, validade e tipo do produto na nota fiscal;

**3.3.5 -** O prazo de entrega dos vasilhames recarregados /ou recargas, será de no máximo de 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento da solicitação, emitida pelo setor demandante;

**3.3.6 -** As recargas de gás liquefeito (GLP) de 13 kg deverão ser entregues obedecendo todas as normas exigência do Código de Defesa do Consumidor, fornecidos em embalagem original, lacrada, com o selo do INMETRO e contendo indicação de marca e dados do fabricante, como RAZÃO SOCIAL, CNPJ e endereço. Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, especificações de peso, validade e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;

**3.3.7 -** As recargas de gás deverão ser entregues e instaladas por profissional habilitado, dentro do prazo estipulado, e conforme a ordem de fornecimento encaminhada pela SPSB – anexo III (Termo de Referência);

**3.3.8 -** Todas as entregas deverão ser efetuadas no endereço da solicitação de acordo com a necessidade desta Secretaria, obedecendo às requisições ou ordens de serviços elaboradas pela SPSB.

**3.3.9 -** Caso satisfatório as verificações acima, e deverá ser suprido pelo atesto do FISCAL de acordo com a Portaria, sendo estas designadas fiscais e responsáveis pelo acompanhamento do processo de aquisição, no verso da nota fiscal correspondente ao pagamento;

**3.3.10 -** Caso sejam insatisfatórias as verificações, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações contidas neste Contrato. Nesta hipótese, os materiais serão rejeitados, devendo ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

**3.3.11 -** Caso a substituição não ocorra nos prazos previstos neste Contrato ou caso o novo lote também seja rejeitado, estará a **CONTRATADA** incorrendo em atraso na entrega, ficando sujeita à aplicação das sanções constantes neste Contrato;

**3.3.12 -** Os custos da substituição dos materiais rejeitados correrão exclusivamente à conta da **CONTRATADA**;

**3.3.13 -** A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

**3.3.14 -** As notas fiscais devem conter o número de empenho de referência;

**3.4 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**3.4.1 -** O objeto contratado será entregue nas quantidades exatas previstas na Ordem de Fornecimento, conforme anexo III (Termo de Referência), observados os prazos previstos e as descrições contidas no anexo I (Termo de Referência);



*Kevin K.A. Red*

EM BRANCO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

3.4.2 - O objeto contratado será recebido **Provisoriamente**, no ato da entrega para verificação da conformidade, qualidade e quantidade solicitada;

3.4.3 - **Definitivamente**, mediante atesto na nota fiscal, em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório;

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ **477.870,00** (quatrocentos e setenta e sete mil, oitocentos e setenta reais), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.2 - O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo todos os comprovantes das despesas, em 02 (duas) vias devidamente atestadas pelos fiscais, conforme item "11.1" (Termo de Referência), e as respectivas certidões;

4.2.1 - Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP:

69.305-130

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

Processo nº: 00000.0.009933/2020

4.3 - No ato de entrega, a **CONTRATADA** deve apresentar documento fiscal válido, detalhado, correspondente ao fornecimento do objeto;

4.4 - Ao Fiscal caberá a atestação da fatura referente ao fornecimento do objeto;

4.5 - Sendo identificada cobrança indevida na Nota Fiscal, a Fiscalização poderá, a seu critério, fazer a glosa dos valores devidos, ou solicitar formalmente à **CONTRATADA** a reapresentação da Nota Fiscal, devidamente corrigida. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão;

4.6 - Caso seja identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, a Fiscalização comunicará formalmente os fatos à **CONTRATADA** a fim de que seja feita a devolução do valor correspondente;

4.7 - A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**;

4.8 - Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação do Gestor da pasta, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa;

4.9 - Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



*Kevin K.A. A.*

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

**CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS**

5.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei 8.078/90.

5.2 – Fica dispensada para o licitante vencedor prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

**CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

6.1 - O contrato terá vigência até 31/12/2020, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1 – Além das obrigações resultantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

**I – Ao CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;
- b) Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto do presente instrumento;
- c) Orientar a **CONTRATADA**, quanto à forma correta de apresentação da fatura;
- d) Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, por meio de servidores especialmente designados para este fim, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela **CONTRATADA**;
- e) Notificar a **CONTRATADA** por escrito, em tempo hábil, quando for o caso, afixando prazo para correção, sobre qualquer ocorrência relacionada a imperfeições durante sua vigência e a aplicação de eventuais sanções previstas neste instrumento;
- f) Zelar pelo objeto contratado;
- g) Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da **CONTRATADA**;
- h) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei 8.666/1993 e suas alterações;
- i) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto contratado;
- j) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço e/ou fornecimento de material, através da unidade responsável por esta atribuição;
- k) Atestar as faturas/notas fiscais correspondentes à prestação do serviço e/ou fornecimento de material, por intermédio do servidor competente.

**II – À CONTRATADA:**

- a) Receber as notas de empenho e/ou ordens de fornecimento e tomar providências com vistas à sua execução;
- b) Respeitar rigorosamente as especificações contidas neste termo e seus anexos, quando do fornecimento dos itens;
- c) Manter, durante o fornecimento, as condições de habilitação exigidas na contratação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- d) Observar os ditames da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;
- e) Cumprir obrigatoriamente os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento e no edital; e



*Thayssa P. Cardoso*



EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

- f) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos serviços/bens;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- h) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- i) Indicar na proposta de preço a marca do material ofertado, em conformidade com as especificações descritas nos anexos do Termo de Referência;
- j) Indicar de forma expressa preposto para recebimento das notificações referente às alíneas anteriores, com a indicação de e-mail, fax e telefone;
- k) Discriminar nas Notas Fiscais, Danfe/Fatura, as especificações dos materiais de acordo com a proposta de preço, onde estiver descrição grande pode vir resumida;
- l) Indicar um procurador legal da empresa para representá-la administrativamente no momento da assinatura do contrato para contato permanente com o órgão, com vista a fornecer informações, sempre que necessário e promover as soluções de eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do Contrato;
- m) O transporte, o frete será por conta da **CONTRATADA**, não cabendo a administração qualquer responsabilidade e/ou ônus sobre o mesmo;
- n) Efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo estabelecido, conforme especificações exigidas;
- o) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas informações se obriga a atender prontamente;
- p) A empresa vencedora do certame terá o prazo de até cinco dias para retirar o instrumento contratual e providenciar a sua assinatura, sob pena de decair o direito à contratação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária: 10.01, Funcional Programática: 08.244.0048.1272, Categoria Econômica: 3.3.90.32.03 Fontes de Recursos: FNAS**, tendo sido emitida a **Nota de Empenho 381**, de 20/10/2020, no valor de R\$ **477.870,00** (quatrocentos e setenta e sete mil, oitocentos e setenta reais).

#### CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 - O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

9.2 - A empresa convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedida de licitar com o Município de Boa Vista caso incida em:

- 9.2.1 - Deixar de entregar documentos;
- 9.2.2 - Apresentar documentação falsa;
- 9.2.3 - Desejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 9.2.4 - Não mantiver a proposta;
- 9.2.5 - Cometer fraude fiscal.

9.3 - Será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das multas previstas em Edital e as demais consideradas legais;



*Kein K.A. P.A.*

EM BRANCO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

9.4 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, bem como no artigo 7º da Lei 10.520/2002, a **CONTRATADA**, no curso da execução do Contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa:

9.4.1 - Advertência, com fundamento no art. 87, I, da Lei 8.666/1993;

9.4.2 - Multa, com fundamento no art. 7º, da Lei 10.520/2002 e art. 87, II, da Lei 8.666/1993;

9.4.3 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no art. 7º, da Lei 10.520/2002;

9.4.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, com fundamento no art. 87, III, da Lei 8.666/1993;

9.4.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no art. 87, IV, da Lei 8.666/1993.

9.5 - As sanções previstas nos itens "9.4.1", "9.4.3", "9.4.4" e "9.4.5" deste Item poderão ser aplicadas juntamente com a do item "9.4.2", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, elevando-se o prazo para 10 (dez) dias úteis, no caso da penalidade prevista no item "9.4.5";

9.6 - Os valores da multa pela ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, assim considerado pela **CONTRATANTE**, hipótese em que responderá pela inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e das responsabilidades civil e criminal, são:

9.6.1 - 0,5% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

9.6.2 - 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso por período superior ao previsto no item anterior até 30 (trinta) dias;

9.6.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada do objeto, em caso de inexecução parcial;

9.6.4 - 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ainda ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.7 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas;

9.8 - Da aplicação das penalidades definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

9.9 - O valor das multas será descontado dos créditos da **CONTRATADA**, desde já expressamente autorizado;

9.10 - Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a SEMGES poderá ainda aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos nas Tabelas 1 e 2, do ANEXO II (Termo de Referência);

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCAIS, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei 8666/93.

10.3 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.



*Kenia M.A. Pa*

EM BRANCO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL**



**10.4** - Em casos de convênio, a **CONTRATADA** deverá permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1** - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

**12.1** - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial da União (DOU) e no Diário Oficial do Município de Boa Vista (DOM), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.  
E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, 28 de outubro de 2020.

**THAYSSA PEREIRA CARDOSO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL - INTERINA  
CONTRATANTE**

*PP Kevin Kopper Andrade Reetz*  
**KEVIN KOPPER ANDRADE REETZ**  
N. N. A. SOUZA EIRELI  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. *Leonardo Justino Gomes*  
CIC: *019.229.134.30*
2. *Adriano*  
CIC: *164.404.802.78*

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
AV: MAJOR WILLIAMS, 1687, CENTRO  
CEP: 60.201-110, Boa Vista-RR Fone: (051) 3108-0215

FNG



EM BRANCO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL



**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo:** 9933/2020/SEMGES.

**Espécie:** Contrato 1059 - SEMGES/FMAS/ASSESP/2020

**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS-GLP, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA), COM UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOTIJA DE 13KG, RETORNÁVEL PARA FOGÕES DOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE DURANTE A PANDEMIA DE CORONAVÍRUS (COVID-19), conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente aos lotes de 1 e 2.

**Valor:** R\$ 477.870,00 (quatrocentos e setenta e sete mil, oitocentos e setenta reais).

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da:

a) **Unidade Orçamentária:** 10.01, **Funcional Programática:** 08.244.0048.1272, **Categoria Econômica:** 3.3.90.32.03 **Fontes de Recursos:** FNAS, tendo sido emitida a **Nota de Empenho** 381, de 20/10/2020, no valor de R\$ 477.870,00 (quatrocentos e setenta e sete mil, oitocentos e setenta reais).

**Contratante:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA

**Contratada:** N. N. A. SOUZA EIRELI

**Data da Assinatura:** 28 de outubro de 2020.

**Vigência:** O contrato terá vigência até 31/12/2020, contados a partir da data de sua assinatura.

EM BRANCO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ASSESSORIA ESPECIALIZADA**

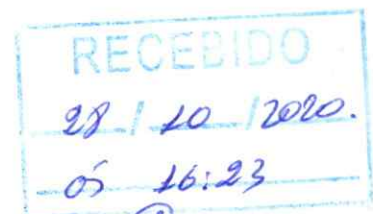
**À Gerência de Administração/FMAS**

Encaminhamos os autos com a elaboração de 03 vias do Contrato Administrativo 1059 – SEMGES/FMAS/ASSESP/2020, referente ao Processo 9933/2020/SEMGES, da empresa N. N. A. SOUZA EIRELI.

Na oportunidade, solicitamos que a Gerência de Administração adote as providências cabíveis para prosseguimento.

Boa Vista-RR, 28 de outubro de 2020.

**Sandra Suely Raiol de Queiroz**  
Assessora Especializada FMAS/SEMGES



**Leonardo Justino Beserra**  
APOIO ADMINISTRATIVO  
FMAS/SEMGES

mc



A DIREX

POR SOLICITAÇÃO.

28.10.20

*Marcel*  
Marcela Martins Costa  
Gerente de Administração  
FMAS/SEMGE8

RECEBIDO EM

11/11/2020

Marcel

às 10:30h